



APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2019

1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 012/2019, que tem por objeto, a locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado Ivan Naatz, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e **Rolita Consoli**, representada neste ato pela empresa **Abelardo Imóveis Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes n.º 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail) da@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pelo **Diretor Administrativo** Vitor Luiz Soares Bartelega, com suas competências firmadas através do parágrafo único do Art. 1º do Ato da Mesa n.º 149/2020, **resolvem**, apostilar o Contrato n.º 012/2019, condicionada à apreciação do órgão jurídico da Casa (parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar os itens **"3.3"**, **"4.3.1"** e **"6.4"** do Contrato n.º 012/2019, de modo que:

Onde se lê:

3.3. As despesas de condomínio, água, energia elétrica, telefone fixo, internet e IPTU ficarão sob a responsabilidade do gabinete parlamentar, sendo ressarcidas pela ALESC ao Deputado ou à servidora por ele designada como responsável pelo escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será o senhor Jadison Alexsander Fernandes (matrícula n.º 9418), mediante apresentação de faturas e/ou documento equivalente, com o respectivo comprovante de pagamento.

[...]

4.3.1. A referida vistoria será realizada tanto por ocasião do recebimento como na entrega do imóvel que, no caso da **LOCATÁRIA**, será feita pelo Deputado ou pela responsável por ele designada para gestão do escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será o servidor Jadison Alexsander Fernandes (matrícula n.º 9418), CPF 775.866.209-87, e-mail: jaf9418@alesc.sc.gov.br e fone (47) 9883-7699.

[...]

6.4. O presente contrato terá como fiscal a Deputada usuária do imóvel ou a servidora por ela designada.

Leia-se:

3.3. As despesas de condomínio, água, energia elétrica, telefone fixo, internet, IPTU e taxa de lixo ficarão sob a responsabilidade do gabinete parlamentar, sendo ressarcidas pela ALESC ao Deputado, mediante apresentação de faturas e/ou documento equivalente, com o respectivo comprovante de pagamento.

[...]

4.3.1. A LOCATÁRIA e o LOCADOR, antes da entrega do imóvel, realizarão vistoria e confeccionarão termo atestando a condição que se encontra o imóvel.

[...]

6.4. A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor nomeado mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Passando o presente termo a vigorar a partir da sua assinatura. Ficando ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas anteriormente.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor-Geral Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 14/08/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 15/08/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale-sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0903966** e o código CRC **E590049A**.
